



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 334 de 21 de Dezembro de 1973, Dispõe a Concessão de Abono de Natal a Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder a todos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal, um abono de Natal correspondente a um salário mínimo, no exercício de 1973.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Dezembro de 1973.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal